

Mensagem Nº. 034/2022.

Tauá-Ceará, 10 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Protocolo Sob o nº 404/2022  
as folhas 81 no livro de Protocolo nº 09  
Tauá, 13/06/2022  
Servidor Responsável: [Assinatura]

Venho, com o costumeiro respeito, submeter à apreciação e deliberação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei que, **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para fins de evento cultural - XXI Chitão dos Inhamuns, na forma que indica, e dá outras providências.”**

É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Tauá e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público a valorização e respeito à diversidade cultural, papel este, a teor do preconizado no art. 5º da Lei nº 2124/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Tauá – SMC.

Com o incentivo financeiro ao festival, no total de R\$ 20.000,00, com o repasse de R\$ 10.000,00 para premiação do grupo vencedor e R\$ 10.000,00 como auxílio, objetiva-se dar concretude do normatizado na citada lei, notadamente, no tocante a seguridade do funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promoção de ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal, neste caso voltado ao tradicional e divertido festival junino, ora na sua 21ª edição, intitulado de **XXI CHITÃO DOS INHAMUNS – EDIÇÃO 2022**, que, inevitavelmente já sofreu prejuízos com a pandemia da doença Covid, decorrente do vírus da sars Covid-19.

E, dessa forma estaremos: apoiando e revitalizando belos eventos culturais voltados aos festivais que já fazem parte de nossa agenda cultural; promovendo o envolvimento de artistas, de participantes/brincantes, de agentes culturais e da nossa sociedade; proporcionando o intercâmbio de pessoas da nossa região e de todo Estado; intensificando o fluxo turístico; aquecendo a economia no Município e na macrorregião do Município, o que, inquestionavelmente, só engrandece a nossa Terra.

Por tais razões, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, apresentando nossos votos de estima e distinta consideração.

  
**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Genival Coutinho Sobrinho**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N: 067/2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para fins de evento cultural - XXI Chitão dos Inhamuns, na forma que indica, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a apoiar a realização do XXI Chitão dos Inhamuns, cuja despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de premiação dos grupos de quadrilha vencedores do festival; e

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como auxílio a ser distribuído para os 05(cinco) grupos de participantes do festival.

**§.1º.** A premiação será feita para os três primeiros grupos de quadrilha vencedores a que se refere o inciso I deste art. 1º, de acordo com os valores a seguir:

I – primeiro colocado – de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais);

II – segundo colocado – de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e

III – terceiro colocado – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§2º.** Na distribuição do incentivo de que trata o inciso II deste art. 1º, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, atenderá as organizações e grupos que participem dos festivais juninos promovidos pelo Governo do Estado do Ceará e do Município de Tauá.

**Art. 2º.** O incentivo de que trata esta lei tem por finalidade fomentar a manutenção das manifestações da cultura popular, através da realização do tradicional festival junino do Município de Tauá, com estímulo a arte, a criatividade, ao turismo e a promoção da diversão artística e cultural da população.

**Art. 3º.** Os dispêndios financeiros a que trata a presente lei serão arcados com recursos próprios do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.